



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.  
(Projeto de Lei Complementar nº. 82, de 27 de maio de 2014 – do Executivo).

*Inserir incisos "IX" e "X" no Art. 156 da Lei Complementar n.º 009/2000 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências" e Altera o Art. 52 da Lei Complementar n.º 038/2007 que "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa - MT e dá outras providências".*

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária 17 de novembro de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam inseridos os Incisos IX e X no art. 156 da Lei Complementar n.º 009/2000 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências", que tem a seguinte redação:

*"IX – adicional por participação na Comissão de Sindicância, Inquérito e ou de Processo Administrativo Disciplinar".*

*"X – adicional para fiscal de contrato."*

**Art. 2º** - Altera-se o Art. 52 da Lei Complementar n.º 038/2007 que "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa - MT e dá outras providências", que passa a obter a seguinte redação:

*Art. 52 – O adicional por participação na Comissão de Sindicância, Inquérito e ou de Processo Administrativo Disciplinar e o adicional para fiscal de contrato, previsto no art. 156, incisos IX e X.*

*§1º - A Composição da Comissão e suas atribuições são regulamentadas pela LC n.º 009/2000.*

**Art. 3º** - O acompanhamento por parte do Recursos Humanos será efetuado com base nas portarias de nomeações.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO IX**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, INQUÉRITO E  
OU DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Membros da Comissão de Sindicância, Inquérito e ou de Processo Administrativo.	
<b>Presidente</b>	- 15% sobre salário mínimo vigente
<b>Secretário</b>	- 10% sobre salário mínimo vigente
<b>Membro</b>	- 05% sobre salário mínimo vigente
<b>Fiscais de Contrato</b>	- 10% sobre salário mínimo vigente

**Parágrafo Único** – Fica vetado o a adicional a quem possuir cargo em comissão e ou receber gratificações.

  
**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ OMAR PICHETTI**  
Secretário Municipal de Administração